



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Av. Esp. Santo, 34 - CEP 29560 - Tels. Secretaria, 553-1466, Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

= PROJETO DE LEI Nº. 55/80 =



O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A COMISSÃO DE VEREDADES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIR LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação pública e com as formalidades e exigidas por lei, os lotes nº 14 e 15, situados nesta cidade, no Bairro "Quincas Machado", com as seguintes características: o primeiro, de nº 04, da quadra nº 05, medindo doze metros de frente, por trinta de fundos, confrontando-se pela frente com a Av. Quincas Machado; lado direito com o lote nº 03; e o segundo com o lote nº 05 e fundos com o lote nº 06 da mesma quadra.

O segundo, de nº 15, quadra 06, Rua "B", do mesmo loteamento, medindo doze metros de frente por trinta e três metros de fundos, confrontando-se pela frente com a Avenida acima mencionada, cujas medidas, com a rua acima mencionada; pela direita com o lote nº 15; lado esquerdo com os lotes nº 01, 02 e 03; pelos fundos, com o lote nº 06, da mesma quadra. O primeiro lote descrito tem a área de trezentos e sessenta metros quadrados e o segundo trezentos e noventa e seis metros quadrados.

2º - A alienação mencionada no artigo anterior fica condicionada a sua efetivação após do Estado do Espírito Santo proceder a reversão das aludidas glebas à Prefeitura Municipal de Guaçuí.

3º - Efetivada a venda, o quantum apurado deverá ser destinado, na sua totalidade, a dar continuidade as obras do FOMU desta Comarca, no Bairro "Quincas Machado", atualmente paralizadas, podendo inclusive, o Município firmar convênio com o Estado com a finalidade de se concluir a obra, no menor lapso de tempo possível.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAÇUÍ, 23 de SETEMBRO DE 1980

Marivaldo Costa
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO de acordo com o parecer da
COMISSÃO DE VEREDADES
de 26/09/80
de acordo com o parecer da
COMISSÃO DE FINANÇAS e
Obras Públicas.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 55/80

JUSTIFICATIVA

EXPOSICÃO DE MOTIVOS:

Como é de conhecimento dos ilustres membros dessa Casa de Lei, dois lotes de terra há mais de 13 anos foram adquiridos pela municipalidade e doados ao Estado, com a condição de, nos referidos imóveis, serem construídas casas residenciais para os Srs. Juiz de Direito e Promotor de Justiça desta Comarca.

Verificou-se que até esta data as mencionadas casas não foram construídas.

Atendendo, de outro lado, sem qualquer continuidade as obras do nosso Terço, achou por bem este Executivo entrar em contato com órgãos do Governo e através do Exce-
lentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça, Sr. M. ... , tendo a possibilidade de reavermos os dois lotes acima mencionados.

Assim, o objetivo do presente Projeto, se aprovado, como esperamos, o Executivo Municipal ficará autorizado a receber de volta os dois lotes, para, em seguida, abrir licitação pública para a venda de ambos e, com o produto a serado dar continuidade às obras do nosso Terço, bem como, caso seja necessário, firmar convenio com o Estado, objetivando a conclusão das obras.

Por conseguinte, apresentamos à sábia consideração dos senhores Vereadores o presente Projeto.

Guacui, 23 de setembro de 80



ARIVALDO CRUZ
PROMOTOR MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Av. Espírito Santo, 34 — CEP 29560 — Tel. 553-1466
Estado do Espírito Santo

55/80
26/09/80

FINANÇAS

26/09/80

FINANÇAS
26/09/80

SENHOR PRESIDENTE:

Esta Comissão é favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 55/80, de acordo com as seguintes condições:

1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Governo do Estado do Espírito Santo, os dois lotes mencionados, através de reversão, e colocá-los em concorrência Pública para a venda. 2ª - O valor apurado desta transação será revertido para a continuação de construção do Fórum da cidade de Guaçuí. 3ª - Se o valor apurado não der para o término da obra, ficará na obrigação do Estado do Espírito Santo, o término da construção. 4ª - O Executivo deverá prestar // conta do emprego deste valor ao Governo do Estado e ao Legislativo local.

Guaçuí-ES. 26 de setembro de 1980

Presidente-

Membro

Membro



02
4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Av. Espírito Santo, 34 — CEP 29560 — Tel. 553-1466
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

NESTA DATA SÃO OS DOCUMENTOS RETORNOS

NUMERO DO PROJETO Nº 55/80

Data da Sessão, 26/09/80

Wally
Secretário

REMESSA

RESOLUÇÃO Nº 000 RESENDA Nº 0000
DO EXC.º PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

Finanças

Sessão, 26-09-80

Wally
Secretário

Do Presidente da Comissão de
Finanças

S. Sessão, 26-09-80

Leonir Eri Kelly Eri

Presidente

Dr. Presidente:

Após analisar o projeto de lei nº 55/80, referente autorização a alienar, mediante licitação pública dos lotes de terreno nº 04 da Quadra nº 05, e nº 03, situados nesta cidade de Guacuí, esta Comissão de Finanças é favorável de acordo com as seguintes condições: 1º) O Executivo deverá fazer um convênio com o Estado para obter a reversão dos lotes à Municipalidade, e colocá-los em concorrência pública a venda dos mesmos. 2º) - O valor apurado desta transação será revertido na continuação da construção do Fórum da cidade de Guacuí. 3º) - Se o referido valor apurado não der para completar o término da obra, o Estado completará com os seus recursos. 4º) O Executivo deverá prestar conta do emprego deste valor ao governo do Estado e ao legislativo local.

Guacuí, 26 de Setembro de 1980

+ Walter Vieira de Jesus

+ João Polido de Oliveira

+

1.º) Feia o P. Ex. autorizada a receber do governo do E. E. Santo, os dois lotes mencionados através de reversão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Av. Esp. Santo, 34 - CEP 29560 - Tels. Secretaria, 553-1466, Gabinete, 553-1619

Estado do Espírito Santo

= PROJETO DE LEI Nº. 55/80 =



O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação pública e com as formalidades e exigidas por lei, DOIS LOTES DE TERRENO, situados nesta cidade, no Bairro "Quincas Machado", com as seguintes características: o primeiro, de nº 04, da Quadra nº 05, medindo doze metros de frente, por trinta de fundos, confrontando-se pela frente com a Av. Quincas Machado; lado direito com o lote nº 03; esquerdo com o lote nº 05 e fundos com o lote nº 06 da mesma quadra.

O segundo, de nº 16, Quadra 06, Rua "B", do mesmo loteamento, medindo doze metros de frente por por trinta e tres ditos de fundos, confrontando-se pela frente com a avenida acima mencionada, ou melhor, com a rua acima mencionada; pela direita com o lote nº 15; lado esquerdo com os lotes nº 01, 02 e 03; pelos fundos, com o lote nº 06, da mesma quadra. O primeiro lote descrito tem a área de trezentos e sessenta metros quadrados e o segundo trezentos e noventa e seis metros quadrados.

Art. 2º - A alienação mencionada no artigo anterior fica condicionada a sua efetivação após do Estado do Espírito Santo proceder a reversão das aludidas glebas à Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Art. 3º - Efetivada a venda, o quantum apurado deverá ser destinado, na sua totalidade, a dar continuidade as obras do FORUM desta Comarca, no Bairro "Quincas Machado", atualmente paralizadas, podendo inclusive, o Município firmar convênio com o Estado com a finalidade de se concluir a obra, no menor lapso de tempo possível.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAÇUI, 23 de SETEMBRO DE 1980

Norma Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

SALA DAS SÉSSOES,
26/09/80
Comissão de Finanças
Aprovado conforme parecer da
Presidente
Luzia dos Reis
PRESIDENTE

=PROJETO DE LEI Nº55/80=

= J U S T I F I C A T I V A =

SENHORES VEREADORES:

Como é do conhecimento dos ilustres mem-
bros dessa Casa de Lei, dois lotes de terra há mais de
13 anos foram adquiridos pela Municipalidade e doados ao
Estado, com a condição de, nos referidos imóveis, serem -
construídas casas residenciais para os DRS. Juiz de Direi-
to e Promotor de Justiça desta Comarca.

Verifica-se que até esta data as mencionadas casas não fo-
ram construídas.

Estando, do mesmo modo, sem qualquer continuidade as =
obras do nosso Forum, achou por bem este Executivo em en-
trar em contato com órgãos do Governo e através do Exce-
lentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça, DR. NA
MYR CARLOS DE SOUZA, temos a possibilidade de reavermos =
os dois lotes acima mencionados.

Este, o objetivo do pre-
sente Projeto. Se aprovado, como esperamos, o Executivo =
Municipal ficará autorizado a receber de volta os dois -
lotes, para, em seguida, abrir licitação pública para a
venda de ambos e, com o produto apurado dar constinuidade
às obras do nosso Forum, bem como, caso seja necessário, =
firmar convenio com o Estado, objetivando a conclusão da =
obra.

Por conseguinte, apre-
sentamos à sábia consideração dos senhores Vereadores o
presente Projeto.

Guaçu, 23 de setembro de 80



NORIVAL COUZI
=PREFEITO MUNICIPAL=